



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 25 / 2022.

Cabo Frio, 3 de outubro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Por intermédio da presente Mensagem, submeto à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **“Introduz alterações na Lei Complementar nº 2, de 26 de dezembro de 2002 – Código Tributário do Município.”**

A proposição em vertente objetiva introduzir o Título IX-A no Livro Segundo do Código Tributário Municipal para dispor sobre os meios de comunicação com o contribuinte e o Domicílio Fiscal Eletrônico.

Inicialmente, convém esclarecer que o Domicílio Fiscal Eletrônico visa modernizar o processo administrativo fiscal, possibilitando que os atos e termos processuais sejam formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital.

Tal funcionalidade permite a prática de atos processuais através de uma caixa postal disponível na rede mundial de computadores. O acesso é restrito aos usuários autorizados e portadores de certificação digital de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações.

Com a desburocratização do procedimento garante-se uma maior celeridade processual, o sigilo fiscal, a redução no tempo do trâmite dos processos administrativos, bem como a redução dos custos da Administração Tributária com impressões de documentos e envio de correspondências.

Muito embora a Lei nº 3.529, de 1º de junho de 2022 já trate, no âmbito do Município de Cabo Frio, do Domicílio Fiscal Eletrônico é imprescindível a inserção de tal funcionalidade no Código Tributário Municipal, como um dos meios de comunicação do contribuinte.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, as razões que me induzem a propor a Vossas Excelências o vertente Projeto de Lei, que estou certo merecerá de todos os nobres Edis com assento nessa Casa de Leis, a sempre cuidadosa análise e o indispensável apoio para sua aprovação, para o qual solicito apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**

*Prefeito*

**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.**